



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Requer informações do Poder Executivo a respeito da abertura de crédito adicional para a reforma do Terminal Rodoviário de Assis, conforme Lei nº 7.347, de 31 de maio de 2023.

Considerando:

que em 20 de abril de 2023 o Poder Executivo encaminhou a Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 70/2023 (cópia anexa), dispunha sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 471.321,91 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;

que o referido Projeto tramitou em regime de urgência a fim de atender os prazos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal;

que conforme está disposto na exposição dos motivos do Projeto, a presente proposição tinha por finalidade a criação de dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023, para ocorrer com o repasse de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Vinícius Poit, oriundos do Contrato de Repasse 899799/2020/MDR/CAIXA celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, **destinado para a revitalização do Terminal Rodoviário “Thiago Ribeiro”, por meio da aplicação de piso e do fechamento do terminal.**

que após análise em plenário esta Casa de Leis entendendo a importância e a necessidade da aplicação do recurso, devido ao péssimo estado de conservação do Terminal Rodoviário de Assis, aprovou o Projeto, que se transformou na Lei nº 7.347, de 31 de maio de 2023 (cópia anexa);

que até o momento o recurso previsto não foi devidamente aplicado na reforma do Terminal Rodoviário, conforme previsto na Lei; e

que para o bom desempenho do papel fiscalizador da Câmara Municipal, conforme preceitua o inciso II do artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, este Vereador deve ser informado sobre todos os assuntos que são de interesse comum da sociedade assisense.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta ao departamento competente, as seguintes informações:

- a) considerando que o Projeto foi devidamente aprovado e transformado em Lei, porque até o momento o recurso não foi aplicado e assim, o Terminal Rodoviário reformado?
- b) o que foi feito com o recurso de R\$ 471.321,91?
- c) o Terminal Rodoviário ainda será reformado? De que forma e quando?

SALA DAS SESSÕES, em 19 de outubro de 2023.

GERSON ALVES
Vereador - PTB



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 70/2023

Assis, 20 de abril de 2023.

Ofício DA nº 101/2023

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 42/2023 e solicita tramitação em regime de urgência.

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 42/2023, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 471.321,91 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Como faculta o artigo 166, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, venho solicitar que o Projeto de Lei nº 42/2023, seja tramitado em regime de urgência.

Assim solicito, a fim de adequar o orçamento municipal, oferecendo condições técnicas necessárias para a contratação da obra e para o atendimento dos prazos estabelecidos pela Caixa Federal para cumprimento do objeto de contrato de repasse.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 42/2023)**

À Excelentíssima Senhora
VEREADORA VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhora Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 471.321,91 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

A presente propositura tem por finalidade criar dotação orçamentária específica no Orçamento de 2023, para ocorrer com o repasse de recursos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Federal Vinícius Poit, oriundos do Contrato de Repasse 899799/2020/MDR/CAIXA (cópia anexa) celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, destinado para a revitalização do Terminal Rodoviário “Thiago Ribeiro”, por meio da aplicação de piso e do fechamento do terminal.

Ocorre que, por meio da Lei nº 7.016, de 09/11/2021, foi aberto crédito adicional especial no orçamento de 2021, e realizado o procedimento licitatório visando a contratação da obra de revitalização do Terminal Rodoviário “Thiago Ribeiro”, para cumprimento do objeto do Contrato de Repasse 899799/2020/MDR/CAIXA.

No entanto, a empresa vencedora da licitação desistiu de executar a obra, alegando a defasagem nos preços contratados, sendo necessária a tomada de providências tanto junto à Caixa Federal, objetivando nova autorização para licitar, bem como junto ao Departamento e Planejamento e Projetos para atualização da planilha orçamentária.

Para tanto, é imprescindível que seja dada nova autorização legislativa, para inclusão no orçamento de 2023, de dotação orçamentária específica para fazer face aos trâmites quanto a abertura de novo processo de licitação, com a maior urgência possível.

Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

serão provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, no valor de R\$ 356.562,55 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) e de anulação parcial e/ou total para garantir a contrapartida financeira exigida, nos termos do artigo 2º da propositura.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 42/2023, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 70/2023 - Protocolo nº 875/2023 recebido em 24/04/2023 11:20:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 09F8-9159-31F6-9603.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 42/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 471.321,91 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 | | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 03 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1757.0000 | | REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 1620 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 114.759,36 |
| | | F.REC. 01 TESOUREO | |
| | | APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOV. | |
| 1621 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 335.755,00 |
| | | F.REC. 05 TRANSFERÊNCIAS E CONV.FED.VINC. | |
| 1622 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.807,55 |
| | | APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOV. | |
| | | F.REC. 05 TRANSFERÊNCIAS E CONV.FED.VINC. | |
| Total..... | | | R\$ 471.321,91 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 356.562,55 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 647248-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 114.759,36 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 | | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 03 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1731.0000 | | CICLOVIAS | |
| 403 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 114.759,36 |
| Total..... | | | R\$ 114.759,36 |

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 20 de abril de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 70/2023 - Protocolo nº 875/2023 recebido em 24/04/2023 11:20:21 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 09F8-9159-31F6-9603.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.347, DE 31 DE MAIO DE 2023.

Proj. de Lei nº 42/23 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 471.321,91 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 | | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 03 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1757.0000 | | REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO | |
| 1620 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 114.759,36 |
| | | F.REC. 01 TESOURO | |
| | | APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOV. | |
| 1621 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 335.755,00 |
| | | F.REC. 05 TRANSFERÊNCIAS E CONV.FED.VINC. | |
| 1622 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 20.807,55 |
| | | APLICAÇÃO 100 118 REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOV. | |
| | | F.REC. 05 TRANSFERÊNCIAS E CONV.FED.VINC. | |
| | | Total..... | R\$ 471.321,91 |

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 356.562,55 (trezentos e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Conta Corrente 647248-0, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de Março de 1.964;

II- R\$ 114.759,36 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, das dotações orçamentárias abaixo:

| | | | |
|-----------------------|--------------|--|-----------------------|
| 02 | | PODER EXECUTIVO | |
| 02 05 | | SECRETARIA MUNIC.PLANEJ.OBRAS E SERVICOS | |
| 02 05 03 | | DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS | |
| 15.451.0005.1731.0000 | | CICLOVIAS | |
| 403 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 114.759,36 |
| | | Total..... | R\$ 114.759,36 |

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação das fichas constantes dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.347, de 31 de maio de 2023.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.